



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 046/2023

Dispõe sobre o Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, na modalidade a distância.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, em conformidade com o Processo nº NEAD-002/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do currículo do **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA**, na modalidade a distância, proposta pelo Departamento de Gestão e Negócios, da Universidade de Taubaté, para os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, na modalidade a distância, terá duração de 4 (quatro) semestres, para integralização em no máximo 6 (seis) semestres, com carga horária mínima de 2.000 (duas mil) horas, e obedecerá à seguinte matriz curricular:

Módulos	Disciplinas	Carga Horária (h/a)
PRIMEIRO ANO		
M1.1	Comunicação nas Organizações	100
	Empreendedorismo, Inovação e Criatividade	100
M1.2	Economia	100
	Atividade Prática Universitária I	50
	Gestão de Pessoas e Equipes	100
M1.3	Teorias Administrativas	100
	Ética, Cidadania e Direitos Humanos	100
	Matemática Básica	100
M1.4	Matemática Financeira	100
	Atividade Prática Universitária II	50
	Contabilidade Geral	100
SEGUNDO ANO		
M2.1	Administração Financeira e Orçamentária	100



	Planejamento Estratégico	100
M2.2	Atividade Prática Universitária III	50
	Controladoria	100
	Mercado Financeiro e de Capitais	100
M2.3	Direito Civil e Empresarial	100
	Análise de Investimentos e Viabilidade	100
M2.4	Atividade Prática Universitária IV	50
	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	100
	Análise das Demonstrações Financeiras	100
Optativa	Língua Brasileira de Sinais -Libras	100
Carga Horária Total dos Módulos		1.900
Atividades Complementares - AC		100
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		2.000

Art. 3º As Atividades Complementares - AC, com carga horária total de 100 (cem) horas, deverão ser cumpridas pelo aluno no decorrer do curso, conforme regulamento aprovado pelo Conselho de Departamento e homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 4º A disciplina optativa Língua Brasileira de Sinais – Libras poderá ser cursada, para enriquecimento curricular, durante o decorrer do curso.

Art. 5º Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 003/2002, o concluinte de módulos correspondentes a qualificações profissionais fará jus ao respectivo Certificado de Qualificação Profissional.

Art. 6º As Atividades Curriculares de Extensão - Aplicação Prática Universitária, componente curricular obrigatório, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, correspondente a 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, deverão ser cumpridas pelo aluno, nos respectivos módulos, conforme regulamento homologado pela Pró-reitoria de Graduação.

Art. 7º Os alunos ingressantes em turmas anteriores a 2023, que se submeterem a novo processo seletivo para renovar o prazo de integralização curricular, assim como aqueles que trancaram sua matrícula ou desistiram em anos anteriores e que desejarem reabrir matrícula deverão adaptar-se à matriz curricular vigente, conforme análise de currículo para aproveitamento de estudos.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Tel.:(12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail:sec.conselhos@unitau.br

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 06 de abril de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 13 de abril de 2023.

Ana Claudia de Moura
Secretária